



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.049 DE 11/09/97.

" AUTORIZA O MUNICIPIO DE ILICINEA A REALIZAR PERMUTA ENTRE AREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE Das Sras. MARIA APARECIDA DE JESUS, MARIA DO ROSARIO DA SILVEIRA, COM UMA CASA RESIDENCIAL QUE SERA CONSTRUIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SALVADOR PROCOPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Illicínea, autorizado a fazer permuta com as Sras. Maria Aparecida Jesus e Maria Rosário da Silveira, com uma área de 2,18(dois hectares e dezotitos centiares) de Maria Aparecida de Jesus, 0,57 centiares de Maria Rosário da Silveira, com um imóvel, constituído de um terreno e uma casa residencial, que será construída pela Prefeitura Municipal de Illicínea.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Sras. Maria Aparecida de Jesus e Maria Rosário da Silveira, constituindo uma área de terreno de avaliado em R\$ 6.589,45 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) tem as delimitações e confrontações definidas no Memorial, descritivo elaborado pelo setor de cadastro, o qual deverá ser transcrito na respectiva escritura pública.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir nesta área de terreno, a Usina de reciclagem de lixo do Município.

Art. 4º - Fica o Município de Illicínea autorizado a dar em troca de terreno, uma casa residencial, construída na Rua Salvador Procópio Lote S, Quadra R, medindo 10m de frente e de fundo por 20m laterais, avaliada em R\$ 6.589,45 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no Bairro Glória.

Art. 5º A construção da casa residencial, terá início em janeiro de 1998, devendo ser entregue até 31.0698, contendo as seguintes dependências: sala, cozinha, banheiro, e 02 quartos, sendo todos cobertos de laje.- A Presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício de 1998, podendo serem suplementadas, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes de cartório, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Illicínea.

11 de setembro de 1997.

José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal



Luis Daniel Vieira
Técnico Contábil